905 Copiá - Dario - Tabellião - Rua do Rosario - Rio de Janeiro - Lº 487 - Fl. 120. Nota 743-A - Escriptura de cessão e transferencia de predio devoluto pinado pela Fazenda Nacional, que entre si fazem, de uma parte, a Condessa Cot de Gradaux Mlle Jeanne Toubois de Gradaux e de outra parte a mesma Fazenda Nacional. Saibam todos os que esta escriptura publica virem, que no anno do nasct de N. S. Jesus Christo de 1905, aos 7 de Dezembro, nesta cidade do Rio de Janeiro e neste cartorio perante mim Tabellião compareceram justos e contractados de uma parte, como outorgante, a Condessa Cot de Gradaux Mlle Jeanne Toubois de Gradaux (outorgante Jeanne Toubois), viuva, proprietaria, residente na cidade de Paris e nesta representada por seu bastante procurador Victor de Tarcia, conforme os termos da procuração outorgada perante o Consulado da Republica dos Estados Unidos do Brazil na mesma cidade de Paris e lavrada a fls. 34 do respectivo livro Nº 9, que ficará sendo da data registrada no livro competente deste cartorio e vae annexa, por mim bem e devidamente conferida e concertada, e de outra parte, como outorgada a Fazenda Nacional, representada pelo Dr. Andre Gustavo Paulo de Frontin, Chefe da Commissão Constructora da Avenida Central, e pelo Dr. Augusto Tavares de Lyra, representante da Fazenda Nacional junto ao alludido Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, todos os presentes adiante nomeados e conhecidos como os proprios por mim tabellião e pelas testemunhas adiante nomeadas e assignadas, bem de mim conhecidas, do que tudo dou fé, bem como de me haver sido esta distribuida hoje. E logo outorgante por seu procurador me foi dito, em presença da outorgada e das mencionadas testemunhas: 1º) que, na partilha dos bens de seu casal por fallecimento de seu marido Francisco Coelho Cot de Gradaux recebeu uma outorgante como meeira e herdeira do mesmo finado, os predios a rua Luiz de Camões nos. 2 e 4, freguezia de Sant'Anna, nesta cidade, e todos uma caderneta lançada por verificação de 2 de Junho de 1886, do extinto 1º Districto da Freguezia de Sant'Anna e descriptos nesta caderneta, conforme se vê do respectivo formal, que é neste acto exhibido e arre-

por escriptura publica devidamente conferida e concertada, annexa ao traslado desta, formal e publica forma dos quaes constam especificadamente os caracteristicos e confrontações dos referidos predios nºs 2, 4 e 6 da rua Luiz de Vasconcellos; 2º) que os referidos predios e seus respectivos terrenos de marinha dito e seus respectivos terrenos, bem como os terrenos de marinha fronteiros, se acham inteiramente livres e desembaraçados de quaesquer onus e responsabilidades judiciaes ou extra-judiciaes, como foram certificadas do Registro Geral de Hypothecas, cartorios do 1º e 2º districtos do Districto Federal e do escrivão Cruz Galvão, que vão todos adiante transcriptos na integra, além de annexos em original ao 1º traslado desta, tendo sido todos os impostos devidos á Fazenda Nacional desde 1865 e a Municipalidade até a presente, e bem assim os foros dos terrenos de marinhas, conforme as quitações respectivas que são neste acto exhibidas e vão annexas ao 1º traslado desta; 3º) que, salvo o dominio directo sobre os mencionados terrenos de marinha, os referidos predios e seus respectivos terrenos lhe foram livremente vendidos pelos anteriores donos da intgte e por esta até que, incluidos na desapropriação constante do Decr. nº 4966 de 18 de Janeiro de 1903, as obras da Avenida Central, entrou a intgte, por seu procurador, em franco e livre accôrdo amigavel com a outrg da acerca da avaliação dos mesmos predios e terrenos e da indemnisação que lhe competia em virtude da alludida desapropriação; 4º) que na conformidade do mesmo accôrdo amigavel, por bem deste instrumento e nos melhores de direito, passa a outrg de hoje para sempre, plena, effectiva e incondicional cessão e transferencia á outrgda dos referidos predios e seus respectivos terrenos e do dominio util dos mencionados terrenos de marinhas, bem como de todas as benfeitorias e existentes, reservando a Fazenda Municipal todos os direitos que tem contra a Prefeitura Municipal de indemnisação de lucros cessantes da industria de Carlos e Silva e demolição da loja e escadaria que a mesma Prefeitura fez demolir) mediante a indemnisação de Rs. 120:000$000, que já

importancia pecuniaria e especialmente entregue neste acto pela outrgte
outrgte em moeda corrente do paiz, e é pelo outrgte recebida, con-
ferida e achada certa e exacta perante mim Tabellião e testemu-
nhas, do que dou fé; 5º) que, por isso, dá a outrgte á outrgda plena e ra-
sa quitação da dita quantia, promettendo e obrigando-se por si,
seus herdeiros e successores, a não repetir e a não fazer fazer
algua reclamação com referencia aos predios de sua propriedade,
e sua desapropriação ou á respectiva indemnisação, obrigan-
do-se outrosim, a responder pela quantia recebida, em qual-
quer caso de duvida de terceiros, como póde acontecer em
hypotheses semelhantes, pela evicção de direito, ficando a
outrgda como investida de todo o direito e acção, dominio,
senhorio e posse que tinha a outrgte sobre os predios referi-
dos e seus respectivos terrenos, benfeitorias, pertenças,
accessorios e servidões, bem como sobre os referidos terrenos
de marinhas, e tudo em virtude desde já a outrgda por bem
da presente e respectiva clausula constituti; e renuncia-
do por ultimo, a outrgte, como de facto renuncia todos
e quaesquer direitos e vantagens da preferencia que lhe
de terrenos disponiveis na conformidade do art. 2º § 5º da Lei 1021 de
26 de Agosto de 1903. E pela outrgda foi dito que aceita a pre-
sente escriptura tal como nella se contem, e declara, pos-
sando por isso a exercer desde já todos os direitos que lhe
reten sobre os immoveis, cujo dominio e posse lhe foram
outorgados e virtualmente conferidos pelo decreto 4.969
de 18 de Setembro de 1903 e pela presente escriptura e bem assim
que a importancia da indemnisação de Rs. 120:000$000
paga no presente acto e fornecida pela Commissão Final
e administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro.
O predio nº 2 tem 3 portas, na loja e uma sobrado 13 pega-
nas fachadas, todas de reboco com cimalhas, o de nº
4 tem 3 portas no pavimento terreo, 3 fachadas com sacada
de ferro e grade de ferro no 1º andar e 3 fachadas de sacada

de grades de ferro separadas pelo 2º andar, todas as portadas de ma-
deira e vidraças, e o de nº 6, de porta e janella de peitoril, por-
tadas de madeira. Registo Geral das Hypothecas, 1º districto.
Certidão. Diz a certidão nº 72. Revendo os livros do registo geral
das hypothecas desde 2 de Janeiro de 1875 até 6 de Março de
1890, data da installação do 2º districto, delles não consta
que os predios á rua Luiz de Vasconcellos nºs 2, 4 e 6 achem-
se gravados por quaesquer hypothecas, convencionaes, ou que es-
tejam sujeitos a responsabilidade de fianças judiciaes. Decla-
ra mais que por despacho de 30 de Janeiro de 1905 foi
ordenado que se passasse a presente certidão sobre os mencionados pre-
dios por quaesquer transacções feitas pela referida senhora. Nada mais
continha. O Official, João [illegible] Sobre estampilhas de 300 réis
estavam sellos: Rio de Janeiro, 9 de Outubro de 1905. O Official, João
[illegible] Nada mais. Certidão negativa. Revendo os livros do Registo
Geral das Hypothecas do 2º districto desta capital, não consta
que sobre a casa de fianças judiciaes condemnada por despacho
de 30 de Janeiro do corrente anno, ou alguma das casas
ahi mencionadas hypothecada ou sujeita a alguma das onus
reaes reconhecidas em lei os predios nºs 2, 4 e 6 da rua Luiz de
Vasconcellos. O que certifico declarando que as casas foram feitas
desde a installação deste Registo (em 5 de Março de 1890)
até hoje. Rio de Janeiro, 6 de Outubro de 1905. O Official Domingos Ro-
drigues. (Estava collada e inutilisada 1 estampilha de 300 réis)
O Dr. Alberto Augusto Martins, distribuidor do geral cartorio
da Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil, na conformi-
dade do regulamento vitalicio 7º Francisco da Conceição:
certifico, por me ser pedido, que revendo os livros de distribui-
ções de acções ordinarias, de diversos, embargos, sequestros e execu-
ções civeis das Camaras Civil e Commercial, desde 2 de Janeiro de
1895 a 29 de Janeiro de 1905, em que as 4ªs nºs foram extinctas, revendo
tambem os mais livros da 1ª, 2ª e 3ª Varas de Direito Civil, e bem assim
os livros da 1ª, 2ª e 3ª Varas do Commercio, desde 30 de Janeiro de 1905
até a presente data, deixei não constar distribuição alguma
contra a Companhia Constructora, constando, porem, contra a referida

Cot d'Ordan o seguinte. R. Federal em 26 de Outubro de 1904, se distribuiu a acção ordinaria a requerimento de Eduardo Peiffer contra a Condessa de Cot d'Ordan. O referido é verdade, aos mesmos livros me reporto e dou fé. Capital Federal, 28 de Setembro de 1905. Eu, Felisberto Augto de Martins, distribuidor do geral interino, o subscrevi e assigno. Felisberto Augusto Martins. Estava sinetilisada estampa de 300 rs) Certifico que revendo os autos de acção ordinaria entre partes como autor Eduardo Peiffer e como ré a Condessa Cot d'ordan, delles, com referencia ao que me é pedido por certidão, consta o seguinte 1º item. Que a referida acção ordinaria versa sobre pedido de indemnisação de prejuizo, perdas e damnos pelo não cumprimento de um contracto de arrendamento do estabelecimento de bandas de musica Bom Gosto sito nos numeros 1 e 3 rua Luiz de Vasconcellos. 2º item. Que a acção foi a folha tantas da parte da ré excepção dilatoria, a qual em data de hoje foi registada sob numero. 3º item. Que foi em data de hoje que se fez o ultimo termo dos respectivos autos da publicação da sentença registando a excepção. O referido é verdade e dou fé. Rio de Janeiro, 28 de Setembro de 1905. Eu Manoel Estanislau Cruz Galvão, escrivão, escrevi e assigno. Rio, 28 de Setembro de 1905. Manoel Estanislau Cruz Galvão. (Estava sinetilisada uma estampa de 30 réis) Os predios nos 2, 4 e 6 á rua Luiz de Vasconcellos, inscriptos no nome de Jeanne Tourbois d'Ordan, estão quites nos exercicios de 1898 a 1905. Recebe-se 27-9-905. Thesouro Federal. Divida Activa de 1864-65 até 1895. Directoria do Contencioso do Thesouro Federal, em 28 de Setembro de 1905 - Certifico haver archivado em meu cartorio o termo de quitação 3.187, pago em 4 de Outubro corrente e relativo aos immoveis mencionados nesta escriptura. E mais não declarou interessado nesta nota a presente escriptura, que me foi distribuida hoje e me reporto. Eu, Manoel Borges Ribeiro, a escrevi. Sobre lida pelo mesmo ao Sr. João Manoel Borges Ribeiro, a qual achou a emenda que diz "Contos" e a entrelinha "De" e, depois de ser lida aos contrahentes e ás testemunhas, acceitaram e assignaram com as testemunhas Augusto Horacio de Azevedo e Horacio Cesar de Almeida Portugal, tudo

B45

que subscreve e assigno. Dario Teixeira da Cunha. Victor a Ferreira
Dr. Eudes Gustavo Ruivo de Frontin. Joaquim Xavier da Silveira
Jor. - Augusto Gervasio de Azevedo. Horacio Cesar de Oliveira
Jor. - Trasladada hoje. Eu, Tabellião subscrevo e assigno
em publico e raso. Em testemunho (estava o signal
publico) de verdade - Dario Teixeira da Cunha. — Con-
fere com o original. Inspectoria de Portos, Rios e Ca-
naes, em 25 de Julho de 1925. Horacio Teixeira
Cintra, Ten. ed. do Corpo Nacional. Emilio Luiz Dias da Fonseca,
4º escr. do Thesouro Nacional. —

25-7-925

COMMISSÃO DO CADASTRO E TOMBAMENTO DOS PROPRIOS NACIONAES